



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 199, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alerô, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.940.354,87, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobre Parlamentares, considerando que a obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do município de Jarú, objeto do Termo de Compromisso nº 0350940-64/2011, regularmente concluída e entregue, bem como foi apurado saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos pela União, faz-se necessária a disponibilização de dotação orçamentária específica para viabilizar a devolução dos respectivos valores ao órgão concedente, em conformidade com a legislação vigente e com as normas que disciplinam a execução e a prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres.

Nesse contexto, a abertura do crédito adicional mostra-se imprescindível para promover a regularização orçamentária e financeira do instrumento, possibilitando a devolução do saldo remanescente à União, em atendimento às exigências para a prestação de contas final e o encerramento definitivo do Termo de Compromisso, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado.

Para esse fim, faz-se necessária a incorporação ao Orçamento do exercício de 2026 dos recursos financeiros disponíveis, provenientes de repasses da União vinculados aos Termos de Compromisso do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Nesse viés, cumpre destacar que tais recursos foram transferidos em exercícios anteriores e, em razão de não terem sido integralmente executados à época, resultaram em superávit financeiro devidamente apurado no encerramento do exercício, conforme demonstrado no Ofício nº 2893/2026/SEOSP-GPO, de 3 de julho de 2026.

Diante do exposto, reforço a importância da disponibilização da dotação orçamentária à unidade gestora mencionada, a fim de viabilizar a devolução do saldo remanescente de recursos financeiros à União, assegurando a regular prestação de contas final e o encerramento do Termo de Compromisso nº 0350940-64/2011, em estrita observância à legislação vigente. Concomitantemente, a medida permitirá, ainda, a regularização definitiva do instrumento e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado perante a União.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos,

subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/08/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74789135** e o código CRC **4027357F**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002389/2026-78

SEI nº 74789135



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.940.354,87, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.940.354,87 (dois milhões novecentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			2.940.354,87
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449093	2.700.0	2.940.354,87
TOTAL				R\$ 2.940.354,87



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/08/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74997643** e o código CRC **0932A840**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002389/2026-78

SEI nº 74997643